

NORMAS PARA O RECEBIMENTO, PELAS...

(Conclusão da 1.ª pág.)

(Receita Efetiva).
(Receita Efetiva).
Da Sede — Cr\$ (previsão).
Do Distrito "x" — Cr\$ (previsão).
Do Distrito "y" — Cr\$ (previsão).
Receitas Diversas.
4.14.0 — Quotas da União
Sobre o Imposto de Renda — (Receita Efetiva) — Previsão já calculada na base 15%.
Sobre o Imposto de Consumo — (Receita Efetiva) — Cr\$ (previsão).
Na Despesa Geral
Majorar ou incluir, se necessário, as dotações destinadas aos serviços de arrecadação e fiscalização dos novos tributos transferidos.
Em consequência ficam alteradas as correspondentes somas parciais e totais.
Quando a proposta orçamentária para 1962 ainda não tenha sido encaminhada à Câmara Municipal.
Nessa hipótese, a Prefeitura deverá encaminhar à Câmara projeto de lei (modelo próprio), criando o Imposto Territorial Rural e o Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-vivos".
A Câmara elaborará a lei orçamentária tornando por base o orçamento vigente (ver artigo 93, artigo 87, da Lei Orgânica dos Municípios), fazendo constar, em rubricas próprias, as previsões da Receita oriunda dos novos tributos, bem como da participação e majoração, respectivamente das quotas dos Impostos de Consumo e de Renda. (Prazo até 2-12).
Na parte da Despesa, deverá majorar ou incluir, se necessário, as dotações destinadas aos serviços de arrecadação e fiscalização dos novos tributos transferidos.
Modelos:
Na Receita Geral
Receita Tributária
Impostos:
0.1.1 — Impostos Territorial
Imposto Territorial Rural.
(Receita Efetiva).
Da Sede — Cr\$ (previsão).
Do Distrito "x" — Cr\$ (previsão).
Do Distrito "y" — Cr\$ (previsão).
0.14.1 — Imposto sobre Trans-

missão de Propriedade Imobiliária "Inter-vivos".
Da Sede — Cr\$ (previsão).
Do Distrito "x" — Cr\$ (previsão).
Do Distrito "y" — Cr\$ (previsão).
Receitas Diversas.
4.14.0 — Quotas da União
Sobre o Imposto de Renda — (Receita Efetiva) — Previsão já calculada na base 15%.
Sobre o Imposto de Consumo — (Receita Efetiva) — Cr\$ (previsão).
Na Despesa Geral
Majorar ou incluir, se necessário, as dotações próprias para atender às despesas de arrecadação e fiscalização dos tributos transferidos.
Minuta de Projeto de Lei para a Criação no âmbito Municipal dos

Impostos transferidos do Estado pela Emenda Constitucional.
Artigo 1.º — Fica criado o imposto territorial rural que incide sobre os imóveis situados na zona rural do Município.
§ único — A arrecadação do tributo reger-se-á pela legislação estadual que o regulamentava.
Artigo 2.º — Fica criado o imposto de transmissão de propriedade imobiliária "Inter-vivos", que será devido de acordo com as especificações e segundo as taxas estabelecidas nas legislação estadual que o regulamentava.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Nota — Na hipótese de já estar promulgada a lei orçamentária para 1962, esta lei conterá mais um artigo introduzindo alteração no orçamento (Ver 2.º caso).

Curso de suinocultura será realizado em Sertãozinho

Dando prosseguimento ao plano de fomento da suinocultura em nosso Estado e visando a preparar mão-de-obra devidamente habilitada para as lides da criação de porcos, a Secretaria da Agricultura, por intermédio do Departamento da Produção Animal, vai promover mais um curso prático de suinocultura, em Sertãozinho.
O curso será ministrado no período de 4 a 9 de dezembro próximo, na Fazenda Experimental de Criação, em Sertãozinho, e na Escola Prática de Agricultura de Jaboticabal, e terá caráter intensivo. As aulas versarão sobre a seguinte matéria: a) instalações e equipamentos de uma granja suinícola racional; raças e tipos de suínos aconselháveis para o Estado de São Paulo; seleção e métodos de acasalamento; formação, trato e cuidados dos piquetes para suínos; exigências nutritivas, estudos dos alimentos e preparo de rações balanceadas para porcos; manejo do rebanho de reprodução; práticas veterinárias em uma criação de suínos; higiene e controle das principais doenças e parasitas que atacam os suínos.

INSCRIÇÕES

Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Seção de Suinocultura do D.P.A., à rua Germaine Burchard, 515, nesta

Capital, na Fazenda Experimental de Criação, em Sertãozinho, ou nas Casas da Lavoura do Interior, com os Zootecnistas Regionais. Os candidatos que desejarem poderão viajar de São Paulo para Sertãozinho, em ônibus especial do D.P.A., o qual partirá de São Paulo (Parque da Água Branca), às 8 horas do dia 3 de dezembro.

"PROPEDEÚTICO AO DIREITO SOCIAL"

Terá início em fevereiro do próximo ano, na Faculdade de Direito da USP, no Largo de São Francisco, um curso de extensão universitária "Propedêutico ao Direito Social", organizado pelo Instituto de Direito Comparado do Trabalho e da Segurança Social, anexo ao Seminário de Legislação Social, sob a direção do catedrático da matéria, professor Antônio Ferreira Cesarino Júnior. O curso tem o patrocínio da Reitoria da Universidade de São Paulo e constará das seguintes disciplinas: Estatística do Trabalho, Economia do Trabalho, Sociologia do Trabalho, Contabilidade, Ciências Atuárias, Psicoterapia e Medicina do Trabalho. As inscrições poderão ser feitas no Almoxarifado da Faculdade de Direito.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Pu-	
Gerência	36-2752	blicações e Im-	
Contadoria	36-2764	pressão	36-2684
Redação	34-5810	Assinaturas e Ar-	
Expediente	36-7931	quivo	36-2724
Secção do Pessoal	36-6183	Oficinas	
Material	36-2587	de Obras	36-2598
Revisão	36-6184	do Jornal	36-2552

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 8,00
NÚMERO ATRASADO do ano corrente . . Cr\$ 10,00

Assinaturas

"Diário do Executivo" | "Diário da Justiça"

Anual	800,00	Anual	650,00
Semestral	400,00	Semestral	325,00
Trimestral	250,00	Trimestral	200,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

—///—

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 39.358, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 175.000.000,00, destinado a atender a despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender à despesa com a subscrição de ações do aumento de capital da Companhia Centrais Elétricas de Urubupungá S.A. (CELUSA), compreendida no Plano de Ação — Setor E — Energia.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,164% (cento e sessenta e quatro milésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 18 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1961

Dispõe sobre reajustamento de dotações do Orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, aprovado pelo Decreto n. 38.023, de 2 de fevereiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto:

VERBA N. 1

Pessoal

Cr\$

8.31.1	1 — Pessoal Variável	
15	— Gratificações	
152	— Pela prestação de serviços extraordinários	50.000,00
8.31.3	3 — Material de Consumo	
30	— Artigos de expediente	
300	— Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	600.000,00

301	— Artigos de limpeza e higiene	250.000,00
302	— Material elétrico e de iluminação	400.000,00
303	— Placas, letreiros e similares	50.000,00
32	— Material de laboratório e de gabinete	
320	— Material de laboratório, de gabinete e similares	1.300.000,00
322	— Fotografias, plantas e cópias	100.000,00
33	— Material didático	
330	— Material didático	250.000,00
34	— Vestuários e dormitórios	
340	— Vestuários	50.000,00
342	— Uniformes e fardamentos	300.000,00
36	— Custeio, manutenção e conservação	
360	— Instalações e equipamentos	600.000,00
361	— Aparelhos e instrumentos técnicos	800.000,00
362	— Máquinas e acessórios	350.000,00
365	— Bibliotecas, museus e material didático	200.000,00
369	— Vasilhames e embalagens	50.000,00
37	— Serviços industriais	
370	— Matéria prima e de custeio para oficinas	200.000,00
8.31.4	4 — Despesas Diversas	
40	— Gastos Gerais	
403	— Serviços de limpeza	200.000,00
404	— Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	200.000,00
42	— Serviços de conservação e manutenção	
420	— Instalações e equipamentos	100.000,00
421	— Aparelhos e instrumentos técnicos	100.000,00
424	— Veículos e arreamentos	200.000,00
428	— Bens de terceiros	3.000.000,00
43	— Comunicações e transportes	
430	— Correspondência taxada	50.000,00
45	— Serviços especiais	
450	— Serviços especiais	300.000,00
Total das Suplementações		9.600.000,00

Artigo 2.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 4.244.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas, do mesmo orçamento:

VERBA N. 1

Pessoal

Cr\$

8.31.1	1 — Pessoal Variável	
10	— Extranumerários	
100	— Contratados	3.000.000,00
101	— Mensalistas	700.000,00
102	— Diaristas	324.000,00
8.31.3	3 — Material de Consumo	
31	— Alimentação	
311	— Café e açúcar	10.000,00
313	— Combustíveis para cozinha	10.000,00
36	— Custeio, manutenção e conservação	